



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.965, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0130- COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS

2222- Horário Estendido Un Saúde - COVID19 Port. 430/20 cta.10300

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (1625).....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, prevista no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso - nº 4500-CUSTEIO-Atenção Básica - Horário Estendido Unidade Saúde - COVID19 Port. 430/20 cta.10300, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças